

DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev - Jacobina Previdência

PORTARIA JACOPREV Nº 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Maria Solange Mesquita de Melo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Maria Solange Mesquita de Melo, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 033.2021.04.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora Maria Solange Mesquita de Melo, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 1592, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 033.2021.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 e os arts. 33 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em R\$ 1.297,59 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.488,63 x (26,15 ÷ 30) = R\$ 1.488,63 x 87% = R\$ 1.297,59

Proventos R\$ 1.297,59

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.297,59

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 23 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV Nº 038, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Zenita Teixeira dos Santos Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Zenita Teixeira dos Santos Oliveira, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 038.2021.03.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Zenita Teixeira dos Santos Oliveira, no cargo de Professor N-1, Ref. D, 20 horas, matrícula nº 856, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 038.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em R\$ 2.255,23 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 1.670,54
Adicional Tempo de Serviço (20%).....	R\$ 334,11
Avanço Horizontal (15%).....	R\$ 250,58
Total dos Proventos.....	R\$ 2.255,23

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 23 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo